

# **Regulamento do Provedor do Estudante**

## **do Conservatório Superior de Música de Gaia**

### **Art.º 1**

#### **Funções**

O Provedor do Estudante tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses do Conservatório Superior de Música de Gaia, competindo-lhe apreciar as queixas e as reclamações que nesse âmbito lhe sejam apresentadas.

### **Art.º 2**

#### **Princípios de atuação**

O Provedor do estudante exerce a sua atividade com total independência isenção e liberdade.

### **Art.º 3**

#### **Competências**

1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos e serviços do Conservatório Superior de Música de Gaia, compete nomeadamente ao Provedor do Estudante, no exercício das suas funções:

- a) Apreciar as participações e queixas que lhe sejam submetidas pelos estudantes do Conservatório, designadamente sobre questões pedagógicas;
- b) Elaborar relatórios das averiguações que desenvolver e formular as respetivas conclusões, propondo as medidas a tomar pelos órgãos e serviços do Conservatório Superior de Música de Gaia;

2 – O Provedor do estudante pode convocar diretamente as partes envolvidas numa dada situação para as audiências que, em cada caso considere necessárias e realizar as diligências indispensáveis ao apuramento dos factos participados.

3 – O Provedor do Estudante não tem competências para anular ou modificar os atos dos órgãos estatutariamente competentes.

#### **Art.º 4**

##### **Designação**

O Provedor do Estudante é nomeado pela Diretora segundo os Estatutos do Conservatório Superior de Música de Gaia.

Vila Nova de Gaia, Setembro de 2009